

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2025  
LICITAÇÃO N. 1061526**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 18/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 920010711, conforme Requisição n. 184732 e Processo n. 12164.

**RESUMO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

A presente licitação destina-se a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para o laboratório Multilab da unidade educacional do Senac/SC da cidade de Jaraguá do Sul, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:**

De 10/01/2025 até às 14h do dia 22/01/2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:**

A partir das 14h do dia 22/01/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:**

Às 15h do dia 22/01/2025.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o número: 1061526 e no Site do **SENAC/SC** – [www.sc.senac.br](http://www.sc.senac.br), opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

**IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2025**  
**LICITAÇÃO N. 1061526**

## **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para o laboratório Multilab da unidade educacional do Senac/SC da cidade de Jaraguá do Sul, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

### **2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### **2.3. CREDENCIAMENTO:**

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e" no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

#### 2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "opções > listar documentos".

### **3. PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

**3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e", no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até às **14 (quatorze) horas do dia 22/01/2025**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.4. O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I** deste Edital.

3.1.1.5. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

**3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.4. Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital.

3.1.2.5. Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no **Anexo I** deste Edital.

3.1.2.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.8. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

## 4. HABILITAÇÃO

### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

#### 4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Comprovar, através de documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar ao descrito no **Anexo I** deste Edital, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada.

4.2.1.1. O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

4.2.2. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

#### 4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

#### 4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

## 5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

### 5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **14 (quatorze) horas do dia 22/01/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

### 5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.2.1. Às **14 (quatorze) horas, do dia 22/01/2025**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

### 5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **15 (quinze) horas do dia 22/01/2025**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes. previsto no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

#### 5.4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

**5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada**



**ARREMATANTE, que encaminhe, até às 18h do dia útil subsequente, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.**

5.4.4.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

#### **5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br). O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

## 5.6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará a licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato deste Edital de Pregão Eletrônico n. 04/2025.

## 6. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar com o **Senac/SC**, em âmbito nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas

no **Anexo IV** – Minuta de Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações,

acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "opções > listar documentos", e, no Site do SENAC/SC – [www.sc.senac.br](http://www.sc.senac.br), opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do

**Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

8.14. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br). O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

8.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

8.16. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.16.1. **Anexo I** – Termo de Referência.

8.16.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

8.16.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.

8.16.4. **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2025.

Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2025**  
**LICITAÇÃO N. 1061526**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	CABO DE KOLLE ALUMINIO	Utilizado para a cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica, juntamente com a alça de níquel-cromo ou alça de platina; Corpo fabricado em alumínio, com ponteira para fixação da alça rosqueável; Cabo fabricado em isolante térmico, para proteção das mãos; Comprimento de 250mm.	UN	30
2	CARVAO ATIVADO	CARVAO ATIVADO GRANULADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 100G	UN	1
3	GLICERINA LIQUIDA	GLICERINA LIQUIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 100ml.	UN	1
4	ROLHA DE BORRACHA	ROLHA DE BORRACHA PARA BALÃO DE 150ML, COM FURO PARA VARETA DE 7MM DE DIÂMETRO	UN	15
5	AMPOLA DE DECANTACAO	"AMPOLA DE DECANTAÇÃO EM VIDRO LISO, TAMPA PLÁSTICA, TORNEIRA DE VIDRO 60ML FUNIL DE SEPARAÇÃO (SQUIBB) TIPO PÊRA COM ROLHA E TORNEIRA EM VIDRO)"	UN	10
6	ARGOLA METALICA	ARGOLA METÁLICA COM MUFA PARA SUPORTE UNIVERSAL DIÂMETRO DE 50 MM	UN	20
7	BALAO DE VIDRO COM SAIDA LATERAL 250ML	BALÃO DE VIDRO TERMORRESISTENTE COM SAÍDA LATERAL (DESTILAÇÃO), 250ML	UN	10
8	BALAO DE VIDRO 200ML	BALÃO DE VIDRO TERMORRESISTENTE DE FUNDO CHATO COM GARGALO LONGO E LARGO, 200ML	UN	10
9	BALAO DE VIDRO 250ML	BALÃO DE VIDRO TERMORRESISTENTE DE FUNDO CHATO COM GARGALO LONGO E LARGO, 250ML	UN	10
10	BALAO VOLUMETRICO 1000ML	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO 1000ML (com tampa)	UN	3
11	BALAO VOLUMETRICO 100ML	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO 100ML (com tampa)	UN	15
12	BALAO VOLUMETRICO 500ML	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO 500ML (com tampa)	UN	3
13	BASTAO EM VIDRO 06X200 MM	BASTÃO EM VIDRO MACIÇO NO MÍNIMO: DIÂMETRO 6 MM COMPRIMENTO 200MM	UN	25
14	BECKER DE VIDRO 150 ML (BEQUER)	BÉQUER DE VIDRO TERMORESISTENTE, 150ML	UN	30
15	BURETA DE VIDRO 10ML	BURETA DE VIDRO, 10ML (com torneira de Teflon)	UN	30
16	CAPSULA DE PORCELANA 70MM	CÁPSULA DE PORCELANA COM DIÂMETRO DE 70 MM	UN	10
17	CONDENSADOR EM VIDRO	CONDENSADOR DE VIDRO COM 370 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM DE DIÂMETRO COM EXTREMIDADES DE 10 MM DIÂMETRO E 30MM DE COMPRIMENTO PARA ADAPTAÇÃO DE TUBO LÁTEX. ENTRADA LATERAL PARA COLOCAÇÃO DE MATERIAL TROCADOR DE CALOR COM ROLHA. As dimensões podem ser aproximadas. (com duas juntas de 24/40)	UN	8
18	CRONOMETRO DIGITAL	CRONÔMETRO DIGITAL, COM BOTÃO DE CONGELAMENTO DE LEITURA	UN	4
19	ERLENMEYER 250 ML	ERLENMEYER, 250 ML SEM TAMPA, DE VIDRO E TRANSPARENTE.	UN	27
20	ESCOVA PARA TUBO DE ENSAIO	ESCOVA PARA TUBO DE ENSAIO 15MMX160MM	UN	30
21	ESPATULA COLHER	ESPÁTULA COLHER INOX COM COMPRIMENTO 150MM	UN	27

22	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO	"ESTANTE EM PLÁSTICO 12 TUBOS DE ATÉ 15-16 MM ORIFICO REDONDO MOLDADO EM POLIPROPILENO (PP), EM FORMATO TIPO "GRADE"."	UN	27
23	FRASCO PLASTICO 250 ML	FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA TRANSPARENTE 250 ML	UN	25
24	FRASCO DE VIDRO 250 ML	FRASCO DE VIDRO COM TAMPA, 250 ML	UN	30
25	FRASCO LAVADOR	PISSETA GRADUADA PLÁSTICA COM TAMPA E BIQUEIRA CONSTITUINDO UM ÚNICO CORPO COM VOLUME DE 250 ML	UN	20
26	FRASCO PLASTICO 60 ML	FRASCO PLÁSTICO OPACO PARA REAGENTE COM CONTA-GOTAS, 60ML	UN	15
27	FUNIL ANALITICO	FUNIL ANALÍTICO LISO EM VIDRO COM HASTE CURTA, DIÂMETRO DE 80 M (Com torneira de Teflon)	UN	30
28	GARRA METALICA C/ MUFA PARA BURETA	GARRA METÁLICA COM MUFA PARA BURETA	UN	15
29	LAMINA EM VIDRO 26X76 MM	LÂMINA EM VIDRO PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 26X76MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	10
30	LAMINULA 20X20MM C/ 100	LAMÍNULAS EM VIDRO PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 20X20MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10
31	LUPA DE MAO	LUPA COM CÚPULA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM LENTE DE CRISTAL ÓPTICO COM 125MM DE DIÂMETRO, LÂMPADA WOOD. Tensão: Bivolt 127Vac ou 220Vac, 60Hz, Aumento da lente: 04 Dioptrias (2x), Fluxo Luminoso: 960Lm, Equivalência a lâmpada incandescente: 85W, Dimensões APROXIMADAS: 43x30x09cm, COM Capa, Garantia: 12 meses.	UN	25
32	TUBO ELASTICO LATEX (MANGUEIRA)	MANGUEIRA LÁTEX ÂMBAR COM DIÂMETRO INTERNO DE 6MM E EXTERNO DE 10MM COM COMPRIMENTO DE 5M.	UN	15
33	MEDIDOR DE PH	CONJUNTO PARA MEDIÇÃO DE PH CONTENDO: MEDIDOR DE PH DE BOLSO À PROVA D'ÁGUA, SOLUÇÕES TAMPÃO PH 4, 7 E 10 (250ML CADA), SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO KCL (250ML). PERMITE A MEDIÇÃO DE ORP ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DO ELETRODO ESPECÍFICO. PERMITE A CALIBRAÇÃO EM ATÉ TRÊS PONTOS, POSSUI COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA (ATC), INDICA O SLOPE DO ELETRODO (%), NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, CONGELAMENTO DE LEITURA (HOLD) E REGISTRA OS VALORES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE TEMPERATURA E PH. POSSUI ELETRODO SUBSTITUÍVEL COM GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL. FAIXAS DE MEDIÇÃO: PH: 0 A 14 PH, TEMPERATURA: 0 A 80°C, RESOLUÇÃO: PH: 0.01, TEMPERATURA: 0.1°C, EXATIDÃO: PH: ±0.04 + 1 DÍGITO, TEMPERATURA: ±0.5°C + 1 DÍGITO, CALIBRAÇÃO: 4, 7 E 10 PH.	UN	4
34	MUFA DUPLA	MUFA DUPLA PARA FIXAÇÃO À HASTE DO SUPORTE UNIVERSAL	UN	15
35	PAPEL FILTRO 80MM	PAPEL FILTRO PARA FUNIL DE VIDRO DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 80MM. USO LABORATORIAL.	UN	15
36	PAPEL FILTRO 90MM	PAPEL FILTRO QUALITATIVO, PACOTE COM 100 UNIDADES COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO COM 90MM. USO LABORATORIAL.	UN	5
37	PAPEL INDICADOR DE PH	PAPEL INDICADOR DE PH PARA FAIXA DE PH 0-14 COM ESCALA CALORIMÉTRICA. 5 CAIXAS C/100 TIRAS.	UN	5
38	PINÇA DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO	PINÇA DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO	UN	27
39	PIPETA PAUSTER 3ML	PIPETAS PLÁSTICA GRADUADA DE 3ML COM 150MM. CAIXA COM 500 UNIDADES.	UN	1
40	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 10ML	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO, FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 835 EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE, COM PAREDE UNIFORME, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE ÂMBAR, COM CÓDIGO DE COR, COM CALIBRAÇÃO BASEADA NO VOLUME 10ML	UN	27
41	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 1ML	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO, FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 835 EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE, COM PAREDE UNIFORME, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE ÂMBAR, COM CÓDIGO DE COR, COM CALIBRAÇÃO BASEADA NO VOLUME 1ML	UN	27



42	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 5ML	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO, FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 835 EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE, COM PAREDE UNIFORME, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE ÂMBAR, COM CÓDIGO DE COR, COM CALIBRAÇÃO BASEADA NO VOLUME 5ML	UN	27
43	PIPETADOR 3 VIAS	PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS, Tipo Pera.	UN	15
44	PLACA DE PETRI 20X100 MM	PLACA DE PETRI EM VIDRO, DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA 20MM, DIÂMETRO 100MM	UN	50
45	PROVETA VIDRO 100 ML	PROVETA GRADUADA COM BASE PLÁSTICA 100ML	UN	27
46	PROVETA VIDRO 1000 ML	PROVETA DE VIDRO 1000ML	UN	3
47	PROVETA VIDRO 500 ML	PROVETA DE VIDRO 500ML	UN	3
48	ROLHA DE BORRACHA PARA GARRAFA PET	ROLHA DE BORRACHA NÚMERO 8 FURADA PARA A GARRAFA PET	UN	30
49	ROLHA DE BORRACHA P TUBO DE ENSAIO	ROLHA DE BORRACHA PARA TUBO DE ENSAIO SEM FURO, NÚMERO 3	UN	15
50	SUPORTE UNIVERSAL PARA VIDRARIAS	SUPORTE UNIVERSAL COM BASE METÁLICA PROTEGIDO POR PINTURA ELETROSTÁTICA E HASTE EM INOX COM 450MM	UN	15
51	TELA DE ARAME C/ REFRATARIO	TELA METÁLICA, COM DISCO DE CERÂMICA REFRATÁRIA APROXIMADAMENTE 125X125MM	UN	15
52	TERMOMETRO DE BULBO	TERMÔMETRO DE BULBO SECO E ÚMIDO Termo-Higrômetro Analógico Bulbo Seco e Úmido -10+50 x 1°C Líquido Base Plástica 190 X 106mm	UN	1
53	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA	O TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM VISOR DE FÁCIL DIGITAL, DESTINADO PARA MEDIR A TEMPERATURA, E REGISTRAR AS TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. INDICADO PARA VÁRIAS APLICAÇÕES TAIS COMO MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM FREEZERS, CAIXA DE VACINAS, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL. O TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DEVE SER RESISTENTE A RESPINGOS A D'ÁGUA E POSSUIR FUNÇÃO C/F. DEVE CONTER IMÃ PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E BORDAS DE ACABAMENTO.	UN	1
54	TERMOMETRO QUIMICO ESCALA INTERNA -10+110 GRAUS	TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA INTERNA -10+110 °C DIVISÃO 1 °C, COM ENCHIMENTO DE LÍQUIDO VERMELHO.	UN	25
55	TUBO DE DURHAM 40 MM (DURAN)	TUBO DE DURHAM COMPRIMENTO APROXIMADO 40MM (diâmetro interno de 8X40mm)	UN	30
56	TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 15,5MM X 160MM	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO TRANSPARENTE COM DIÂMETRO 15,5MM COMPRIMENTO 160M	UN	80
57	TUBO DE VIDRO EM L	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE EM L DIÂMETRO 7MM	UN	10
58	TUBO DE VIDRO EM T	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE EM T DIÂMETRO 7MM	UN	10
59	TUBO DE VIDRO EM U	TUBO DE VIDRO TANSARENTE EM U DIÂMETRO MÍNIMO 10MM	UN	10
60	TUBO DE VIDRO EM Y	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE EM Y DIÂMETRO 7MM	UN	10
61	VARETA DE VIDRO	BASTÃO DE VIDRO TANSARENTE DE 8MM E COMPRIMENTO: 300MM (Bastão maciço)	UN	50
62	PLACA DE VIDRO	VIDRO TRANSPARENTE RETANGULAR DIMENSÕES: 150X70X10 MM	UN	10
63	VIDRO DE RELOGIO	VIDRO TRANSPARENTE DE RELÓGIO COM DIÂMETRO 80MM	UN	30
64	ALMOFARIZ 80MM	ALMOFARIZ DE PORCELANA COM PISTILO COM DIÂMETRO 80MM	UN	10
65	ACIDO TANICO	ÁCIDO TÂNICO, 50G	UN	1
66	AGUA OXIGENADA 20 VOLUMES	AGUA OXIGENADA 20 VOLUMES com 1000 ML	UN	1

67	ALARANJADO DE METILA	ALARANJADO DE METILA AQUOSO, 100ML	UN	1
68	ALCOOL ETILICO	ÁLCOOL ETÍLICO, 92 GRAUS INPM, 500 ML	UN	1
69	PLACA DE ALUMINIO 100X20MM (LAMINA)	ALUMÍNIO LÂMINA (FRASCO C/ 10UN)	UN	1
70	AMIDO SOLUVEL	AMIDO SOLÚVEL, 50G	UN	1
71	AZUL DE BROMOTIMOL	AZUL DE BROMOTIMOL. HIDROALCOÓLICO, 100ML	UN	1
72	AZUL DE METILENO	AZUL DE METILENO AQUOSO A 10% 100 ML	UN	1
73	BANDEJA PLASTICA	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR MEDINDO DE 44 CM (COMPRIMENTO), 30 CM (LARGURA) E 3 (ALTURA)	UN	30
74	BARRA PARA AGITADOR MAGNETICO	BARRA PARA AGITADOR MAGNÉTICO COM ANEL CENTRAL MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO E 25 MM DE LARGURA	UN	10
75	CARBONATO DE CALCIO	CARBONATO DE CÁLCIO 100G	UN	1
76	COBRE EM LAMINA	LÂMINAS DE COBRE - COM NO MÍNIMO 15 MM DE LARGURA POR 60 MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. COBRE EM LÂMINA (FRASCO COM 10 UNIDADES)	UN	1
77	DIOXIDO DE MANGANES 50G	DIÓXIDO DE MANGANÊS 50G	UN	8
78	ENXOFRE	ENXOFRE, 50G	UN	1
79	ETANOL ANIDRO 100 ML	ETANOL ANIDRO, 100ML	UN	1
80	FENOLFTALEINA	SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, 100ML	UN	1
81	FERRICIANETO DE POTASSIO, 50G	CARACTERÍSTICAS: CRISTAL, AMARELO, INODORO	UN	1
82	FERRO - LAMINA	FERRO, LÂMINA (FRASCO COM 10 UNIDADES) Grau de pureza: 80%, Dimensões aproximadas: 100x20mm, Espessura: 1mm;	UN	1
83	FORMOL	FORMOL (FORMALDEÍDO), 1000ML	UN	1
84	GESSO	GESSO EM PÓ SECAGEM RÁPIDA BRANCO 1KG	UN	1
85	GLICOSE 50G	GLICOSE (DEXTROSE), 50G	UN	1
86	NITRATO DE SODIO	NITRATO DE SÓDIO PA 50G	UN	1
87	OXIDO DE CALCIO	ÓXIDO DE CÁLCIO, 100G	UN	1
88	PAQUIMETRO DE ACO	PAQUÍMETRO AÇO 150 MM EM ESTOJO PLÁSTICO, ANALÓGICO, FABRICADO EM AÇO. CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 0 A 155MM OU 6". MEDIÇÃO EM POLEGADAS E MILÍMETROS. MEDIÇÃO EXTERNA, INTERNA E PROFUNDIDADE. MEDIÇÕES EM POLEGADAS E MILÍMETROS. MEDIÇÃO EXTERNA, INTERNA E PROFUNDIDADE.	UN	35
89	SUDAM III 50ML	SUDAM III, SOLUÇÃO no mínimo 50ML	UN	1
90	SULFATO DE ALUMINIO	SULFATO DE ALUMÍNIO no mínimo 100G	UN	1
91	SULFATO DE ALUMINIO E POTASSIO	SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO (ALUME), no mínimo 100G	UN	1
92	SULFATO DE COBRE II 30ML	SULFATO DE COBRE II, 0,3 M, no mínimo 30 ML	UN	1
93	SULFATO DE ZINCO	SULFATO DE ZINCO no mínimo 100G	UN	1
94	COPO MEDIDOR GRADUADO (VIDRO)	COPO DOSADOR DE VIDRO COM CAPACIDADE DE VOLUME 500 ML	UN	8
95	COPO PLASTICO RIGIDO 500 ML	COPO DE PLÁSTICO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE VOLUME DE 500 ML	UN	8
96	DINAMOMETRO ESCALA DE 2N	DINAMÔMETRO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESCALA DE 2N	UN	5
97	DINAMOMETRO ESCALA DE 5N	DINAMÔMETRO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESCALA DE 5N	UN	5

98	FUNIL DE PLASTICO	FUNIL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DIÂMETRO 100 MM	UN	10
99	FUNIL PLASTICO 60MM	FUNIL DE PLÁSTICO COM DIÂMETRO 60 MM	UN	16
100	PENEIRA FINA 12 CM	PENEIRA PLÁSTICA COM MALHA FINA COM DIÂMETRO DE 12CM	UN	8
101	PENEIRA GROSSA 7 CM	PENEIRA PLÁSTICA COM MALHA GROSSA COM DIÂMETRO DE 7CM	UN	8
102	PLACA DE TOQUE 6 CAVIDADES	DIMENSÕES: ALTURA = 1CM - LARGURA = 6CM - COMPRIMENTO = 8,5CM placa de toque de porcelana.	UN	200

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	MODELO DE DIVISAO CELULAR MEIOSE	MODELO DE DIVISÃO CELULAR MEIOSE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NUMA ESCALA DE APROXIMADAMENTE 10.000 COMPOSTO PELAS SEGUINTE FASES: 1. INTERFASE (G1), 2. PRÓFASE I (LEPTÓTENO), 3. PRÓFASE I (ZIGÓTENO E PAQUÍTENO), 4. PRÓFASE I (DIPLÓTENO), 5. PRÓFASE I (DIACINESE), 6. METÁFASE I, 7. ANÁFASE I, 8. TELÓFASE I (CITOCINESE I, INTERCINESE, PRÓFASE II E METÁFASE II), 9. ANÁFASE II, 10. TELÓFASE II E CITOCINESE II. MANUAL EM PORTUGUÊS	UN	1
2	MODELO DE DIVISAO CELULAR MITOSE	MODELO DE DIVISÃO CELULAR MITOSE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NUMA ESCALA DE APROXIMADAMENTE 10.000 COMPOSTO PELAS SEGUINTE FASES: 1. INTERFASE; * 2. PRÓFASE; * 3. PRO METÁFASE INICIAL; * 4. PRO METÁFASE FINAL; * 5. METÁFASE; * 6. ANÁFASE INICIAL; * 7. ANÁFASE FINAL; * 8. TELÓFASE; * 9. CITOCINESE. ACOMPANHA: 01 BASE PLÁSTICA; 01 MANUAL EM PORTUGUÊS.	UN	1
3	MODELO ESTRUTURA CELULAR INDIFERENCIADO	MODELO ESTRUTURA CELULAR INDIFERENCIADO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE APRESENTANDO A MICROESTRUTURA CELULAR COM CLOROPLASTO, CENTRÍOLO, PAREDE CELULAR E VACÚOLO DESTACÁVEL.	UN	1
4	MODELO MOLECULAR AVANÇADO ORGANICO E INORGANICO	MODELO MOLECULAR AVANÇADO ORGÂNICO E INORGÂNICO C/ 810 PEÇAS ACOMPANHADO DE 02CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; 01 GUIA PARA MONTAGEM COM EXEMPLOS DE: COMPOSTOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, TIPOS DE LIGAÇÕES E GEOMETRIAS MOLECULARES.	UN	1
5	MODELO MOLECULAR DE DNA	MODELO MOLECULAR DE DNA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COMPOSTO POR TRÊS ESPIRAIS DE HÉLICE DUPLA; CONSTITUÍDO DE ÁCIDOS NUCLÉICOS PARA DEMONSTRAR O PAREAMENTO DE BASES. O SISTEMA É COMPOSTO POR ELEMENTOS COLORIDOS PARA REPRESENTAR AS BASES DE NITROGÊNIO E AS PARTES DE FOSFATO PIRAMIDIAIS E DE AÇÚCARES PENTAGONAIS NECESSÁRIAS FORMANDO UM MODELO HELICOIDAL DUPLO DE DNA. MANUAL EM PORTUGUÊS	UN	1
6	MODELO MOLECULAR PARA DEMONSTRACAO DE ORBITAS ATOMICAS	MODELO MOLECULAR PARA DEMONSTRAÇÃO DE ÓRBITAS ATÔMICAS PARA DEMONSTRAÇÃO DE HIBRIDAÇÃO OU HIBRIDIZAÇÃO DE ORBITAIS ELETRÔNICOS COMPOSTO POR 14 ÓRBITAS ATÔMICAS; APRESENTANDO "PINOS" EM FORMA DE PERA, PARA REPRESENTAÇÃO DAS FACES DA ONDA DAS ÓRBITAS ATÔMICAS "P" E "D" PODENDO SER CONSTRUÍDO 1S ORBITAL; 2S ORBITAL; 2P ORBITAL; 3D ORBITAL; 2S HIBRIDIZADO; SP (C2H2), SP2 (CH4) E SP3 (C2H4) NÃO HIBRIDIZADO	UN	1

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2025**  
**LICITAÇÃO N. 1061526**  
**ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A  
empresa.....,  
inscrita no CNPJ ....., representada por  
....., declara, para os devidos fins, que  
tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos  
anexos do Pregão Eletrônico n. 04/2025 do **Senac/SC**, para contratação do  
objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições  
nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução ou falência.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal/contratual da empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

***Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.***

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2025  
LICITAÇÃO N. 1061526  
ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Administração Regional em Santa Catarina  
A/C.: Comissão Permanente de Licitação  
Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002  
Ref.: Proposta Comercial da Licitação n. **1061526 – Pregão Eletrônico n. 04/2025.**

PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE KOLLE ALUMINIO	Utilizado para a cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica, juntamente com a alça de níquel-cromo ou alça de platina; Corpo fabricado em alumínio, com ponteira para fixação da alça rosqueável; Cabo fabricado em isolante térmico, para proteção das mãos; Comprimento de 250mm.	UN	30		
2	CARVAO ATIVADO	CARVAO ATIVADO GRANULADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 100G	UN	1		
3	GLICERINA LIQUIDA	GLICERINA LIQUIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 100ml.	UN	1		
4	ROLHA DE BORRACHA	ROLHA DE BORRACHA PARA BALÃO DE 150ML, COM FURO PARA VARETA DE 7MM DE DIÂMETRO	UN	15		
5	AMPOLA DE DECANTACAO	"AMPOLA DE DECANTAÇÃO EM VIDRO LISO, TAMPA PLÁSTICA, TORNEIRA DE VIDRO 60ML FUNIL DE SEPARAÇÃO (SQUIBB) TIPO PÊRA COM ROLHA E TORNEIRA EM VIDRO)"	UN	10		
6	ARGOLA METALICA	ARGOLA METÁLICA COM MUFA PARA SUPORTE UNIVERSAL DIÂMETRO DE 50 MM	UN	20		
7	BALAO DE VIDRO COM SAIDA LATERAL 250ML	BALÃO DE VIDRO TERMORRESISTENTE COM SAÍDA LATERAL (DESTILAÇÃO), 250ML	UN	10		
8	BALAO DE VIDRO 200ML	BALÃO DE VIDRO TERMORRESISTENTE DE FUNDO CHATO COM GARGALO LONGO E LARGO, 200ML	UN	10		
9	BALAO DE VIDRO 250ML	BALÃO DE VIDRO TERMORRESISTENTE DE FUNDO CHATO COM GARGALO LONGO E LARGO, 250ML	UN	10		
10	BALAO VOLUMETRICO 1000ML	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO 1000ML (com tampa)	UN	3		
11	BALAO VOLUMETRICO 100ML	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO 100ML (com tampa)	UN	15		
12	BALAO VOLUMETRICO 500ML	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO 500ML (com tampa)	UN	3		
13	BASTAO EM VIDRO 06X200 MM	BASTÃO EM VIDRO MACIÇO NO MÍNIMO: DIÂMETRO 6 MM COMPRIMENTO 200MM	UN	25		
14	BECKER DE VIDRO 150 ML (BEQUER)	BÉQUER DE VIDRO TERMORRESISTENTE, 150ML	UN	30		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina  
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis  
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

15	BURETA DE VIDRO 10ML	BURETA DE VIDRO, 10ML (com torneira de Teflon)	UN	30		
16	CAPSULA DE PORCELANA 70MM	CÁPSULA DE PORCELANA COM DIÂMETRO DE 70 MM	UN	10		
17	CONDENSADOR EM VIDRO	CONDENSADOR DE VIDRO COM 370 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM DE DIÂMETRO COM EXTREMIDADES DE 10 MM DIÂMETRO E 30MM DE COMPRIMENTO PARA ADAPTAÇÃO DE TUBO LÁTEX. ENTRADA LATERAL PARA COLOCAÇÃO DE MATERIAL TROCADOR DE CALOR COM ROLHA. As dimensões podem ser aproximadas. (com duas juntas de 24/40)	UN	8		
18	CRONOMETRO DIGITAL	CRONÔMETRO DIGITAL, COM BOTÃO DE CONGELAMENTO DE LEITURA	UN	4		
19	ERLENMEYER 250 ML	ERLENMEYER, 250 ML SEM TAMPA, DE VIDRO E TRANSPARENTE.	UN	27		
20	ESCOVA PARA TUBO DE ENSAIO	ESCOVA PARA TUBO DE ENSAIO 15MMX160MM	UN	30		
21	ESPATULA COLHER	ESPÁTULA COLHER INOX COM COMPRIMENTO 150MM	UN	27		
22	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO	"ESTANTE EM PLÁSTICO 12 TUBOS DE ATÉ 15-16 MM ORIFICO REDONDO MOLDADO EM POLIPROPILENO (PP), EM FORMATO TIPO "GRADE"."	UN	27		
23	FRASCO PLASTICO 250 ML	FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA TRANSPARENTE 250 ML	UN	25		
24	FRASCO DE VIDRO 250 ML	FRASCO DE VIDRO COM TAMPA, 250 ML	UN	30		
25	FRASCO LAVADOR	PISSETA GRADUADA PLÁSTICA COM TAMPA E BIQUEIRA CONSTITUINDO UM ÚNICO CORPO COM VOLUME DE 250 ML	UN	20		
26	FRASCO PLASTICO 60 ML	FRASCO PLÁSTICO OPACO PARA REAGENTE COM CONTA-GOTAS, 60ML	UN	15		
27	FUNIL ANALITICO	FUNIL ANALÍTICO LISO EM VIDRO COM HASTE CURTA, DIÂMETRO DE 80 M (Com torneira de Teflon)	UN	30		
28	GARRA METALICA C/ MUFA PARA BURETA	GARRA METÁLICA COM MUFA PARA BURETA	UN	15		
29	LAMINA EM VIDRO 26X76 MM	LÂMINA EM VIDRO PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 26X76MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	10		
30	LAMINULA 20X20MM C/ 100	LAMÍNULAS EM VIDRO PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 20X20MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10		
31	LUPA DE MAO	LUPA COM CÚPULA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM LENTE DE CRISTAL ÓPTICO COM 125MM DE DIÂMETRO, LÂMPADA WOOD. Tensão: Bivolt 127Vac ou 220Vac, 60Hz, Aumento da lente: 04 Dioptrias (2x), Fluxo Luminoso: 960Lm, Equivalência a lâmpada incandescente: 85W, Dimensões APROXIMADAS: 43x30x09cm, COM Capa, Garantia: 12 meses.	UN	25		
32	TUBO ELASTICO LATEX (MANGUEIRA)	MANGUEIRA LÁTEX ÂMBAR COM DIÂMETRO INTERNO DE 6MM E EXTERNO DE 10MM COM COMPRIMENTO DE 5M.	UN	15		
33	MEDIDOR DE PH	CONJUNTO PARA MEDIÇÃO DE PH CONTENDO: MEDIDOR DE PH DE BOLSO À PROVA D'ÁGUA, SOLUÇÕES TAMPÃO PH 4,	UN	4		

		7 E 10 (250ML CADA), SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO KCL (250ML); PERMITE A MEDIÇÃO DE ORP ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DO ELETRODO ESPECÍFICO. PERMITE A CALIBRAÇÃO EM ATÉ TRÊS PONTOS, POSSUI COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA (ATC), INDICA O SLOPE DO ELETRODO (%), NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, CONGELAMENTO DE LEITURA (HOLD) E REGISTRA OS VALORES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE TEMPERATURA E PH. POSSUI ELETRODO SUBSTITUÍVEL COM GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL. FAIXAS DE MEDIÇÃO: PH: 0 A 14 PH, TEMPERATURA: 0 A 80°C, RESOLUÇÃO: PH: 0.01, TEMPERATURA: 0.1°C, EXATIDÃO: PH: ±0.04 + 1 DÍGITO, TEMPERATURA: ±0.5°C + 1 DÍGITO, CALIBRAÇÃO: 4, 7 E 10 PH.				
34	MUFA DUPLA	MUFA DUPLA PARA FIXAÇÃO À HASTE DO SUPORTE UNIVERSAL	UN	15		
35	PAPEL FILTRO 80MM	PAPEL FILTRO PARA FUNIL DE VIDRO DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 80MM. USO LABORATORIAL.	UN	15		
36	PAPEL FILTRO 90MM	PAPEL FILTRO QUALITATIVO, PACOTE COM 100 UNIDADES COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO COM 90MM. USO LABORATORIAL.	UN	5		
37	PAPEL INDICADOR DE PH	PAPEL INDICADOR DE PH PARA FAIXA DE PH 0-14 COM ESCALA CALORIMÉTRICA. 5 CAIXAS C/100 TIRAS.	UN	5		
38	PINÇA DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO	PINÇA DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO	UN	27		
39	PIPETA PAUSTER 3ML	PIPETAS PLÁSTICA GRADUADA DE 3ML COM 150MM. CAIXA COM 500 UNIDADES.	UN	1		
40	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 10ML	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO, FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 835 EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE, COM PAREDE UNIFORME, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE ÂMBAR, COM CÓDIGO DE COR, COM CALIBRAÇÃO BASEADA NO VOLUME 10ML	UN	27		
41	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 1ML	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO, FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 835 EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE, COM PAREDE UNIFORME, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE ÂMBAR, COM CÓDIGO DE COR, COM CALIBRAÇÃO BASEADA NO VOLUME 1ML	UN	27		
42	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 5ML	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO, FABRICADO DE ACORDO COM A ISO 835 EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE, COM PAREDE UNIFORME, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE ÂMBAR, COM CÓDIGO DE COR, COM CALIBRAÇÃO BASEADA NO VOLUME 5ML	UN	27		
43	PIPETADOR 3 VIAS	PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS, Tipo Pera.	UN	15		
44	PLACA DE PETRI 20X100 MM	PLACA DE PETRI EM VIDRO, DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA 20MM, DIÂMETRO 100MM	UN	50		
45	PROVETA VIDRO 100 ML	PROVETA GRADUADA COM BASE PLÁSTICA 100ML	UN	27		

46	PROVETA VIDRO 1000 ML	PROVETA DE VIDRO 1000ML	UN	3		
47	PROVETA VIDRO 500 ML	PROVETA DE VIDRO 500ML	UN	3		
48	ROLHA DE BORRACHA PARA GARRAFA PET	ROLHA DE BORRACHA NÚMERO 8 FURADA PARA A GARRAFA PET	UN	30		
49	ROLHA DE BORRACHA P TUBO DE ENSAIO	ROLHA DE BORRACHA PARA TUBO DE ENSAIO SEM FURO, NÚMERO 3	UN	15		
50	SUPORTE UNIVERSAL PARA VIDRARIAS	SUPORTE UNIVERSAL COM BASE METÁLICA PROTEGIDO POR PINTURA ELETROSTÁTICA E HASTE EM INOX COM 450MM	UN	15		
51	TELA DE ARAME C/ REFRATARIO	TELA METÁLICA, COM DISCO DE CERÂMICA REFRATÁRIA APROXIMADAMENTE 125X125MM	UN	15		
52	TERMOMETRO DE BULBO	TERMÔMETRO DE BULBO SECO E ÚMIDO Termo-Higrômetro Analógico Bulbo Seco e Úmido -10+50 x 1°C Líquido Base Plástica 190 X 106mm	UN	1		
53	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA	O TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM VISOR DE FÁCIL DIGITAL, DESTINADO PARA MEDIR A TEMPERATURA, E REGISTRAR AS TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. INDICADO PARA VÁRIAS APLICAÇÕES TAIS COMO MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM FREEZERS, CAIXA DE VACINAS, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL. O TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DEVE SER RESISTENTE A RESPINGOS A D'ÁGUA E POSSUIR FUNÇÃO C/F. DEVE CONTER IMÃ PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E BORDAS DE ACABAMENTO.	UN	1		
54	TERMOMETRO QUIMICO ESCALA INTERNA - 10+110 GRAUS	TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA INTERNA -10+110 °C DIVISÃO 1 °C, COM ENCHIMENTO DE LÍQUIDO VERMELHO.	UN	25		
55	TUBO DE DURHAM 40 MM (DURAN)	TUBO DE DURHAM COMPRIMENTO APROXIMADO 40MM (diâmetro interno de 8X40mm)	UN	30		
56	TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 15,5MM X 160MM	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO TRANSPARENTE COM DIÂMETRO 15,5MM COMPRIMENTO 160MM	UN	80		
57	TUBO DE VIDRO EM L	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE EM L DIÂMETRO 7MM	UN	10		
58	TUBO DE VIDRO EM T	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE EM T DIÂMETRO 7MM	UN	10		
59	TUBO DE VIDRO EM U	TUBO DE VIDRO TANSARENTE EM U DIÂMETRO MÍNIMO 10MM	UN	10		
60	TUBO DE VIDRO EM Y	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE EM Y DIÂMETRO 7MM	UN	10		
61	VARETA DE VIDRO	BASTÃO DE VIDRO TANSARENTE DE 8MM E COMPRIMENTO: 300MM (Bastão maciço)	UN	50		
62	PLACA DE VIDRO	VIDRO TRANSPARENTE RETANGULAR DIMENSÕES: 150X70X10 MM	UN	10		
63	VIDRO DE RELOGIO	VIDRO TRANSPARENTE DE RELÓGIO COM DIÂMETRO 80MM	UN	30		



64	ALMOFARIZ 80MM	ALMOFARIZ DE PORCELANA COM PISTILO COM DIÂMETRO 80MM	UN	10		
65	ACIDO TANICO	ÁCIDO TÂNICO, 50G	UN	1		
66	AGUA OXIGENADA 20 VOLUMES	AGUA OXIGENADA 20 VOLUMES com 1000 ML	UN	1		
67	ALARANJADO DE METILA	ALARANJADO DE METILA AQUOSO, 100ML	UN	1		
68	ALCOOL ETILICO	ÁLCOOL ETÍLICO, 92 GRAUS INPM, 500 ML	UN	1		
69	PLACA DE ALUMINIO 100X20MM (LAMINA)	ALUMÍNIO LÂMINA (FRASCO C/ 10UN)	UN	1		
70	AMIDO SOLUVEL	AMIDO SOLÚVEL, 50G	UN	1		
71	AZUL DE BROMOTIMOL	AZUL DE BROMOTIMOL. HIDROALCOÓLICO, 100ML	UN	1		
72	AZUL DE METILENO	AZUL DE METILENO AQUOSO A 10% 100 ML	UN	1		
73	BANDEJA PLASTICA	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR MEDINDO DE 44 CM (COMPRIMENTO), 30 CM (LARGURA) E 3 (ALTURA)	UN	30		
74	BARRA PARA AGITADOR MAGNETICO	BARRA PARA AGITADOR MAGNÉTICO COM ANEL CENTRAL MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO E 25 MM DE LARGURA	UN	10		
75	CARBONATO DE CALCIO	CARBONATO DE CÁLCIO 100G	UN	1		
76	COBRE EM LAMINA	LÂMINAS DE COBRE - COM NO MÍNIMO 15 MM DE LARGURA POR 60 MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. COBRE EM LÂMINA (FRASCO COM 10 UNIDADES)	UN	1		
77	DIOXIDO DE MANGES 50G	DIÓXIDO DE MANGANÊS 50G	UN	8		
78	ENXOFRE	ENXOFRE, 50G	UN	1		
79	ETANOL ANIDRO 100 ML	ETANOL ANIDRO, 100ML	UN	1		
80	FENOLFTALEINA	SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, 100ML	UN	1		
81	FERRICIANETO DE POTASSIO, 50G	CARACTERÍSTICAS: CRISTAL, AMARELO, INODORO	UN	1		
82	FERRO - LAMINA	FERRO, LÂMINA (FRASCO COM 10 UNIDADES) Grau de pureza: 80%, Dimensões aproximadas: 100x20mm, Espessura: 1mm;	UN	1		
83	FORMOL	FORMOL (FORMALDEÍDO), 1000ML	UN	1		
84	GESSO	GESSO EM PÓ SECAGEM RÁPIDA BRANCO 1KG	UN	1		
85	GLICOSE 50G	GLICOSE (DEXTROSE), 50G	UN	1		
86	NITRATO DE SODIO	NITRATO DE SÓDIO PA 50G	UN	1		
87	OXIDO DE CALCIO	ÓXIDO DE CÁLCIO, 100G	UN	1		
88	PAQUIMETRO DE ACO	PAQUÍMETRO AÇO 150 MM EM ESTOJO PLÁSTICO, ANALÓGICO, FABRICADO EM AÇO. CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 0 A 155MM OU 6". MEDIÇÃO EM POLEGADAS E MILÍMETROS. MEDIÇÃO EXTERNA, INTERNA E PROFUNDIDADE. MEDIÇÕES EM POLEGADAS E MILÍMETROS. MEDIÇÃO EXTERNA, INTERNA E PROFUNDIDADE.	UN	35		
89	SUDAM III 50ML	SUDAM III, SOLUÇÃO no mínimo 50ML	UN	1		

90	SULFATO DE ALUMINIO	SULFATO DE ALUMÍNIO no mínimo 100G	UN	1		
91	SULFATO DE ALUMINIO E POTASSIO	SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO (ALUME), no mínimo 100G	UN	1		
92	SULFATO DE COBRE II 30ML	SULFATO DE COBRE II, 0,3 M, no mínimo 30 ML	UN	1		
93	SULFATO DE ZINCO	SULFATO DE ZINCO no mínimo 100G	UN	1		
94	COPO MEDIDOR GRADUADO (VIDRO)	COPO DOSADOR DE VIDRO COM CAPACIDADE DE VOLUME 500 ML	UN	8		
95	COPO PLASTICO RIGIDO 500 ML	COPO DE PLÁSTICO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE VOLUME DE 500 ML	UN	8		
96	DINAMOMETRO ESCALA DE 2N	DINAMÔMETRO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESCALA DE 2N	UN	5		
97	DINAMOMETRO ESCALA DE 5N	DINAMÔMETRO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESCALA DE 5N	UN	5		
98	FUNIL DE PLASTICO	FUNIL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DIÂMETRO 100 MM	UN	10		
99	FUNIL PLASTICO 60MM	FUNIL DE PLÁSTICO COM DIÂMETRO 60 MM	UN	16		
100	PENEIRA FINA 12 CM	PENEIRA PLÁSTICA COM MALHA FINA COM DIÂMETRO DE 12CM	UN	8		
101	PENEIRA GROSSA 7 CM	PENEIRA PLÁSTICA COM MALHA GROSSA COM DIÂMETRO DE 7CM	UN	8		
102	PLACA DE TOQUE 6 CAVIDADES	DIMENSÕES: ALTURA = 1CM - LARGURA = 6CM - COMPRIMENTO = 8,5CM placa de toque de porcelana.	UN	200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.**

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega: não superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da assinatura do contrato ou emissão do pedido de compra.

**LOCAL DA ENTREGA:** Unidade Educacional Senac **Jaraguá do Sul**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.603.739/0011-58, sito na Rua dos Imigrantes, 410 - Vila Rau - Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89254-430.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Possui certificado digital	( ) Sim	( ) Não	

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

**PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MODELO DE DIVISAO CELULAR MEIOSE	MODELO DE DIVISÃO CELULAR MEIOSE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NUMA ESCALA DE APROXIMADAMENTE 10.000 COMPOSTO PELAS SEGUINTE FASES: 1. INTERFASE (G1), 2. PRÓFASE I (LEPTOTENO), 3. PRÓFASE I (ZIGÓTENO E PAQUITENO), 4. PRÓFASE I (DIPLÓTENO), 5. PRÓFASE I (DIACINESE), 6. METÁFASE I, 7. ANÁFASE I, 8. TELÓFASE I (CITOCINESE I, INTERCINESE, PRÓFASE II E METÁFASE II), 9. ANÁFASE II, 10. TELÓFASE II E CITOCINESE II. MANUAL EM PORTUGUÊS	UN	1		
2	MODELO DE DIVISAO CELULAR MITOSE	MODELO DE DIVISÃO CELULAR MITOSE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NUMA ESCALA DE APROXIMADAMENTE 10.000 COMPOSTO PELAS SEGUINTE FASES: 1. INTERFASE; * 2. PRÓFASE; * 3. PRO METÁFASE INICIAL; * 4. PRO METÁFASE FINAL; * 5. METÁFASE; * 6. ANÁFASE INICIAL; * 7. ANÁFASE FINAL, * 8. TELÓFASE; * 9. CITOCINESE. ACOMPANHA: 01 BASE PLÁSTICA; 01 MANUAL EM PORTUGUÊS.	UN	1		
3	MODELO ESTRUTURA CELULAR INDIFERENCIADO	MODELO ESTRUTURA CELULAR INDIFERENCIADO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE APRESENTANDO A MICROESTRUTURA CELULAR COM CLOROPLASTO, CENTRÍOLO, PAREDE CELULAR E VACÚOLO DESTACÁVEL.	UN	1		
4	MODELO MOLECULAR AVANÇADO ORGANICO E INORGANICO	MODELO MOLECULAR AVANÇADO ORGÂNICO E INORGÂNICO C/ 810 PEÇAS ACOMPANHADO DE 02CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; 01 GUIA PARA MONTAGEM COM EXEMPLOS DE: COMPOSTOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, TIPOS DE LIGAÇÕES E GEOMETRIAS MOLECULARES.	UN	1		
5	MODELO MOLECULAR DE DNA	MODELO MOLECULAR DE DNA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COMPOSTO POR TRÊS ESPIRAIS DE HÉLICE DUPLA; CONSTITUÍDO DE ÁCIDOS NUCLÉICOS PARA DEMONSTRAR O PAREAMENTO DE BASES. O SISTEMA É COMPOSTO POR ELEMENTOS COLORIDOS PARA REPRESENTAR AS BASES DE NITROGÊNIO E AS PARTES DE FOSFATO PIRAMIDIAIS E DE AÇÚCARES PENTAGONAIS NECESSÁRIAS FORMANDO UM MODELO HELICOIDAL DUPLO DE DNA. MANUAL EM PORTUGUÊS	UN	1		
6	MODELO MOLECULAR PARA DEMONSTRACAO	MODELO MOLECULAR PARA DEMONSTRAÇÃO DE ÓRBITAS ATÔMICAS PARA DEMONSTRAÇÃO DE HIBRIDAÇÃO OU HIBRIDIZAÇÃO DE	UN	1		

	DE ORBITAS ATOMICAS	ORBITAIS ELETRÔNICOS COMPOSTO POR 14 ÓRBITAS ATÔMICAS; APRESENTANDO "PINOS" EM FORMA DE PERA, PARA REPRESENTAÇÃO DAS FACES DA ONDA DAS ÓRBITAS ATÔMICAS "P" E "D" PODENDO SER CONSTRUÍDO 1S ORBITAL; 2S ORBITAL; 2P ORBITAL; 3D ORBITAL; 2S HIBRIDIZADO; SP (C2H2), SP2 (CH4) E SP3 (C2H4) NÃO HIBRIDIZADO			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.**

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega: não superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da assinatura do contrato ou emissão do pedido de compra.

**LOCAL DA ENTREGA:** Unidade Educacional Senac **Jaraguá do Sul**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.603.739/0011-58, sito na Rua dos Imigrantes, 410 - Vila Rau - Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89254-430.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Possui certificado digital	( ) Sim	( ) Não	

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

***Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.***

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2025**  
**LICITAÇÃO N. 1061526**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
COMERCIAL – DEPARTAMENTO  
REGIONAL – SENAC/SC E A EMPRESA**

.....

CONTRATANTE: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –  
Administração Regional em Santa Catarina.

ENDEREÇO SEDE: Rua Felipe Schmidt, n. 785, 6º e 7º andares - Centro – CEP  
88.010-002

CIDADE: Florianópolis/SC.

CNPJ: 03.603.739/0001-86

FONE: (48) 3251-0500

Representado neste ato pelo Diretor Regional do Senac/SC, Senhor Fabiano  
Battisti Archer, inscrito no CPF sob n. [n. CPF].

CONTRATADA:

ENDEREÇO SEDE:

CIDADE:

CNPJ:

FONE:

Representada neste ato por seu \_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_ e  
RG sob o n. \_\_\_\_.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada  
simplesmente CONTRATANTE, a primeira e, CONTRATADA a segunda, celebram  
o presente contrato devidamente autorizado no Processo n. 12164, tendo por  
fundamento o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.  
04/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, realizada nos termos da  
Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, do edital,  
seus Anexos e da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições  
seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de pessoa jurídica  
para fornecimento de materiais para o laboratório Multilab da Unidade  
Educativa do Senac da cidade de Jaraguá do Sul, de acordo com as condições,  
quantidades e exigências descritas neste Edital e seus anexos, conforme

especificações mínimas, quantidade, local e prazo de entrega, constantes no Anexo I deste contrato e demais documentos que instruem o Pregão Eletrônico n. KK/202K

**1.2.** Todos os objetos deverão ser entregues novos, em plena e perfeita condições de utilização. Não sendo admitido produto reconicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO:**

**2.1.** O prazo para a entrega e instalação, será de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir de sua assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior a data da última assinatura eletrônica digital ou emissão do Pedido de Compra, pela **CONTRATADA**, em dia e horário de funcionamento comercial, nos endereços descritos no item 2.9. deste instrumento.

**2.2.** Os objetos deverão ser entregues novos em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, de forma adequada e dentro das normas. Não sendo admitido produto reconicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.

**2.2.1.** O objeto será recebido provisoriamente pelo Diretor da Unidade Educacional do Senac/SC, contemplada no item 2.9 deste instrumento, ou por quem ele delegar, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com os requisitos técnicos, conforme dados de entrega contemplados no anexo I do Edital pactuado entre as partes e, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**2.2.2.** O recebimento definitivo será realizado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**2.3.** Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

**2.3.1.** Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

**2.4.** Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas mínimas dispostas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do edital.

**2.5.** Todas as despesas com material, transporte e mão de obra necessários à entrega dos bens correrão por conta da **CONTRATADA**.

**2.5.1.** O descarregamento dos objetos ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

**2.6.** O aceite/aprovação do(s) bem(ns) pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade

do(s) bem(ns) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades dispostas neste contrato.

**2.7.** Expirado o prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, previstos no *caput* desta cláusula, sem que o(s) objetos tenham sido entregues em condições de pleno uso, a **CONTRATADA** estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, às penalidades previstas na Cláusula Décima deste Instrumento.

**2.8.** Caso ocorra atraso na entrega dos produtos, por período superior a 02 (dois) dias corridos e, se, depois de notificado extrajudicialmente, a **CONTRATADA** não cumprir, no prazo de 05 (cinco) dias, a obrigação em atraso, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo à imposição da multa prevista no item anterior, poderá dar por rescindido o presente Contrato.

**2.9. LOCAL DA ENTREGA:** Unidade Educacional Senac **Jaraguá do Sul**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.603.739/0011-58, sito na Rua dos Imigrantes, 410 - Vila Rau - Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89254-430.

**2.9.1.** No ato de entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

**2.10.** Somente após a aceitação definitiva pelo **CONTRATANTE** é que será processada a solicitação de pagamento dos móveis sob medida.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS TÉCNICAS**

**3.1.** A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Neste período, a **CONTRATADA** efetuará, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, o reparo e/ou a substituição do(s) produto(s) que apresentar(em) vícios ou mau funcionamento.

**3.2.** A garantia estabelecida nesta Cláusula está condicionada ao uso adequado pelo **CONTRATANTE** dos bens fornecidos, conforme orientações e recomendações do fabricante de cada bem.

**3.3.** Nos casos em que sejam observados defeitos sistemáticos com o(s) bem(ns), sendo constatada a inadequação para o uso a que se destina, a **CONTRATADA** substituirá os mesmos, dando para eles um novo período de garantia de 12 (doze) meses.

**3.4.** Os recursos substituídos por outro igual ou superior, serão de propriedade da **CONTRATANTE**.

**3.5.** As substituições deverão ser procedidas no prazo máximo de até 07 (sete) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da solicitação de substituição.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses ininterruptos, contados a partir de sua assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior

a data da última assinatura eletrônica ou digital, tornando-se título executivo constituído por meio eletrônico, dispensando a assinatura de testemunhas, conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser prorrogado ou renovado por intermédio de termos aditivos, até o limite máximo permitido pela Resolução Senac n. 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, desde que haja o interesse no Senac. Portanto, a **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as atividades requeridas neste período, inclusive a garantia do(s) bem(ns) e substituição dos mesmos, caso haja necessidade.

**4.2.** O prazo de execução deste Contrato será de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir de sua assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior a data da última assinatura eletrônica ou digital, tornando-se título executivo constituído por meio eletrônico, dispensando a assinatura de testemunhas, conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser prorrogado ou renovado por intermédio de termos aditivos, até o limite máximo permitido pela Resolução Senac n. 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, desde que haja o interesse no Senac.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pelo fornecimento do(s) produto(s), objeto(s) deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo LOTE XX, devendo todos os encargos e fretes estarem inclusos no preço, assim como despesas de viagens e estadias decorrentes da entrega dos produtos.

**5.2.** O(s) pagamento(s) do(s) produto(s) será(ao) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos/informações:

- a) Nota fiscal (discriminando os serviços e seus valores, impostos e encargos);
- b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente, quando for o caso;
- c) Indicação do número do contrato quando houver;
- d) Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme item 4.3 e seus subitens do Edital de Licitação.
- e) Prazo da garantia nas informações da Nota fiscal.

**5.3.** O valor global constante no item 5.1 será pago pelo **CONTRATANTE** em 01 (uma) única parcela.

**5.4.** Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento dos objetos contratados no valor global expresso no item 5.1 desta Cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para a entrega dos produtos, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os bens contratados.

**5.5.** O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento dos bens contratados, **respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês)**, a contar da entrega dos mesmos com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) e, desde que tenham sido



aceitos pelo **SENAC/SC**.

**5.5.1.** Se o fornecedor for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: notas.compras@sc.senac.br.

**5.6.** O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de nº ....., agência ....., Banco ..... (.....).

**5.7.** É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE**.

**5.8.** Quando do pagamento da fatura, serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

**5.9.** Os valores deverão ser faturados para a Unidade Educacional Senac **Jaraguá do Sul**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.603.739/0011-58.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** O presente contrato é irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. A partir do 13º mês, aplicar-se-á o IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada período anual, em caso de renovação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Efetuar a entrega do(s) produto(s) contratado(s), abrangendo todos os aspectos de funcionamento e utilização, rigorosamente conforme este contrato, edital e seus anexos, e seus resultados, entregues na data prevista neste contrato.

**7.2.** Cumprir integralmente o presente instrumento, inclusive nos prazos, cabendo ainda, à **CONTRATADA**, a coordenação do(s) produto(s) ora contratado(s), responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais produtos, nos exatos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 04/2025 seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**7.3.** Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do contrato, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**, os quais declaram conhecer.

**7.4.** O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. O **CONTRATANTE** também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da **CONTRATADA**.

**7.5.** Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos

acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IPCA, mais juros de 0,5% ao mês.

**7.6.** Deverá a **CONTRATADA** assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas decorrentes do deslocamento, frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os objetos ora licitados.

**7.7.** Atender as determinações da área fiscal do Contrato e prestar informações exatas à mesma, sem criar embaraços.

**7.8.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão.

**7.9.** Comunicar previamente ao **CONTRATANTE**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo informar nova data, condicionada ao aceite do **CONTRATANTE**.

**7.10.** Substituir às suas expensas, no prazo fixado na cláusula segunda, item 2.3., o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos.

**7.11.** Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos bens solicitados.

**7.13.** Observar as normas administrativas e técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente as do INMETRO e da ABNT.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento.

**8.2.** Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

**8.3.** Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**8.5.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o objeto desta contratação.

**8.6.** Comunicar a **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

**8.7.** Avaliar a qualidade do objeto deste contrato podendo rejeitá-lo no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Unidade Educacional Senac **Jaraguá do Sul**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**10.1.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, à **CONTRATADA**:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do objeto em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento).

**10.1.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em caso de inadimplemento parcial das obrigações contratuais, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se o inadimplemento parcial, quando, entre outras hipóteses, houver atraso na entrega superior a 10 (dez) dias contados do prazo de entrega descrito na Cláusula 2.1.

**10.1.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de inadimplemento total das obrigações contratuais, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se inadimplemento total, quando, entre outras hipóteses, houver atraso na entrega superior a 20 (vinte) dias contados do prazo de entrega descrito na Cláusula 2.1.

**10.1.4.1.** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

**10.1.4.2.** Se porventura os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**10.1.4.3.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**10.1.4.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

**10.1.5.** Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

**10.1.6.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, por período de até 3 (três) anos, conforme art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024

**10.1.7.** A **CONTRATADA** perderá o direito de licitar com a **CONTRATANTE**, em âmbito nacional, nas seguintes hipóteses:

**10.1.7.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.1.7.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.7.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.7.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.2.** A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

**10.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à **CONTRATADA**, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pela **CONTRATANTE**.

**10.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Centro de Custo 920010711, conforme Requisição n. 184732 e Processo n. 12164.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O **SENAC/SC** não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Resilição a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data em que se pretender extingui-la, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

**13.1.2.** Por descumprimento de quaisquer das Cláusulas, independente de ações legais.

**13.1.3.** Em caso de dissolução ou liquidação societária insolvência ou em caso de falecimento quando se tratar de EIRELI.

**13.1.4.** Quando, justificadamente, não for mais do interesse da **CONTRATANTE**.

**13.1.5.** Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

**13.1.6.** Negar-se a **CONTRATADA** a substituir o produto em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico n. KK/220K, no prazo que, para tanto determinar a fiscalização da **CONTRATANTE**.

**13.1.7.** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, importará na sua imediata rescisão, sem prejuízo de reparação, pela parte faltosa, dos danos advindos desta rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**14.1.** As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**14.2.** Na execução do objeto deste Contrato, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **CONTRATANTE** será o Controlador e a **CONTRATADA** será a Operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável.

**14.3.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

**14.4.** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

**14.5.** A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

**14.6.** A **CONTRATADA**, neste ato, garante a **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do

presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

**14.7.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais à **CONTRATANTE**.

**14.8.** A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**14.9.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

**14.10.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

**14.10.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

**14.10.2.** Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

**14.10.3.** Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

**14.11.** As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

**14.12.** O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

**14.13.** A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com a Proteção de Dados Pessoais,

sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

**14.14.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

**14.15.** A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

**14.16.** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS:**

**15.1.** A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

**15.1.1.** Que sejam observando os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

**15.1.2.** Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

**15.1.3.** Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

**15.1.4.** Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

**15.1.5.** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

**15.1.6.** Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

**15.1.7.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

**15.1.8.** Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

**15.1.9.** Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

**15.1.10.** Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

**15.1.11.** Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**15.2.** A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que

sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Todas as comunicações e/ou notificações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da **CONTRATADA**.

**16.2.** A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE** disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

**16.3.** Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

**16.4.** Os prazos estipulados neste Contrato para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**16.5.** Se alguma Cláusula ou condição deste Contrato for totalmente ou parcialmente anulado judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, este Contrato será válida e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

**16.6.** É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda da **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

**16.7.** Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

**16.8.** As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitação da parte interessada e consentimento da parte contrária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.*



**(se for assinatura digital/eletrônica)**

*E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual forma e teor, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.*

**Fabiano Battisti Archer**  
Diretor Regional do SENAC/SC

**CONTRATADA**  
**Representante legal da empresa**

Testemunha do **CONTRATANTE**

1 -

Nome:  
CPF:

Testemunha da **CONTRATADA**

2 -

Nome:  
CPF:

## **ANEXO I DO CONTRATO**

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência.)